AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 778, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Homologa os percentuais das áreas inundadas pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de 14 de Julho, e os coeficientes de repasse por regularização a montante da Sub-Bacia Taquari-Antas, para fins de cálculo do rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica.

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nos arts. 28 e 29 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000, no Decreto nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, com base no art. 4°, incisos XL e XLI, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 67, de 22 de fevereiro de 2001, nas Resoluções nº 87, 88 e 89, datadas de 22 de março de 2001, o que consta do Processo n.º 48500.005165/2008-29, e considerando que:

a entrada em operação comercial da Usina Hidrelétrica de 14 de Julho, em 25 de dezembro de 2008, torna necessária a publicação dos percentuais das áreas inundadas pelo reservatório a ela associado e dos coeficientes de repasse por regularização a montante da Sub-Bacia Taquari-Antas, para o rateio dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, resolve:

Art. 1º Homologar os percentuais das áreas inundadas dos municípios para rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, da Usina Hidrelétrica de 14 de Julho, em face ao início da operação comercial desta, conforme tabela a seguir:

Reservatório: UHE 14 de Julho		
Município	UF	Área (%)
Bento Gonçalves	RS	44,8810
Cotiporã	RS	25,2840
Veranópolis	RS	29,8350
Total		100

Art. 2º Divulgar o coeficiente de repasse por regularização a montante da Sub-Bacia Taquari-Antas, para fins de cálculo do rateio da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos

para Fins de Geração de Energia Elétrica, em face do início da operação comercial da Usina Hidrelétrica 14 de Julho, conforme tabela a seguir:

BACIA 8 - BACIA DO ATLÂNTICO - TRECHO SUL/SUDESTE
SUB-BACIA 86 - TAQUARI-ANTAS

UHE 14 de Julho		
	Volume útil [Hm3]	**Coeficiente**
Reservatório de 14 de Julho	4,71	99,622308294435800%
Reservatórios a Montante		
Monte Claro	0,889	0,061126511240959%
Castro Alves	4,604	0,316565194323257%

UHE Monte Claro		
	Volume útil [Hm3]	**Coeficiente**
Reservatório de Monte Claro	0,889	99,931888531525000%
Reservatórios a Montante		
Castro Alves	4,604	0,068111468474947%

UHE Castro Alves		
	Volume útil [Hm3]	**Coeficiente**
Reservatório de Castro Alves	4,604	100%
Reservatórios a Montante		
---	---	---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.03.2009, seção 1, p. 69, v. 146, n. 40.